



2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO NO. 001/90
FLS. 048
<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 213/PMC/90

Altera a Organização Adminis-
trativa da Prefeitura Muni-
cipal de Cacoal e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribui-
ções, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele san-
ciona a seguinte Lei.

Art.1º - A estrutura Administrativa Municipal, de acor-
do com os seus objetivos básicos, poderá ser modificada por Lei, me-
diante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos
órgãos e/ou das unidades de trabalho, sempre que tal se faça neces-
sário, passa a ser constituída na forma abaixo:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- 1.1 - Gabinete
- 1.2 - Assessoria Jurídica
- 1.3 - Assessoria Especial

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento
- 2.2 - Secretaria Municipal de Administração
- 2.3 - Secretaria Municipal da Fazenda
- 2.4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos
- 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 2.6 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.7 - Secretaria Municipal de Agricultura

[Signature]
Jair Alves Batista
Assessor Jurídico



CACOA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 001/90
FLS. 049
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

Art.2º - O Município de Cacoal reverá periodicamente seus métodos e rotinas de trabalho, de modo a obter melhor rendimento dos diversos setores objetivando a decisão rápida nos assuntos que lhe são afetos.

Art.3º - Ao Gabinete compete:

- Assistir ao Prefeito nas funções políticas administrativas;

- Encaminhar aos órgãos da Administração direta e indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestação de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;

- Preparar a pauta das audiências do Prefeito, coligindo dados para compreensão dos assuntos, análises e decisão final;

- Coordenar a elaboração de relatório anual sobre a situação do Município, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes, para envio a Câmara Municipal.

§ Único - O Gabinete compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- a) Comissão Permanente de Licitação
- b) Auditoria
- c) Assessoria de Imprensa
- d) Divisão de Expediente
- e) Seção de Relações Públicas
- f) Seção da Junta de Serviço Militar

Art.4º - A Assessoria Jurídica compete:

- Programar, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades relativas ao assessoramento jurídico do Prefeito e aos demais órgãos de administração;



CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO NO. 001/90
FLS. 050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

- Promover a representação do Município no foro judicial e extrajudicial;
- Promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da administração, bem como minutar contratos e outros atos de natureza jurídica;
- Opinar sobre projetos de Lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
- Promover a preparação das razões de veto solicitados pelo Prefeito;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de outras rendas que por Lei devam ser exigidas do contribuinte;
- Elaborar Projetos de Lei com as respectivas justificativas e outros atos normativos, quando assim determinar o Prefeito.

Art.5º - A Secretaria Municipal de Planejamento compete:

- Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos sócio-econômico de organização, de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do Município;
- Coordenar e controlar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
- Analisar, em conjunto com os demais órgãos da Administração, os subprogramas decorrentes do programa de Governo, apresentando sugestões para implantação, bem como acompanhar e avaliar os resultados;
- Promover a elaboração, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, da programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários



CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/92
FLS. 051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

à execução dos programas anuais de trabalho.

§ Único - A Secretaria Municipal de Planejamento com-
põe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respecti-
vo titular:

- a) Divisão de Programação e Orçamento
- b) Divisão de Estudos e Projetos
- c) Divisão de Serviço Social
- d) Unidade Municipal de Cadastro
- e) Seção Comunitária
- f) Seção de Topografia
- g) Seção de Cadastro Rural

Art.6º - A Secretaria Municipal de Administração com-
pete:

- Programar, organizar, supervisionar e controlar as
atividades relativas a administração de pessoal, material patrimô-
nio, arquivo e protocolo, conservação e vigilância do Paço Municipi-
pal e bens públicos do Município;

- Expedir portarias e outros atos administrativos re-
ferente à situação funcional dos Servidores da Administração dire-
ta;

- Fazer o tombamento, registro e inventário dos bens
móveis e imóveis do Município;

- Executar o recrutamento e seleção de pessoal.

§ Único - A Secretaria Municipal de Administração com-
põe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respecti-
vo titular:

- a) Divisão de Administração
- b) Administração Distrital
- c) Seção de Pessoal
- d) Seção de Serviços Gerais
- e) Seção de Almojarifado
- f) Seção de Patrimônio e Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Fazenda compete:

- Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas a administração tributária, econômica, fiscal contábil e financeira do Município;

- Acompanhar a execução do orçamento pela formação financeira de modo a ajustar o ritmo de execução do orçamento programa ao fluxo provável de recursos;

- Promover ações no intuito de obtenção de recursos financeiros de origem tributária, transferida e outros;

- Decidir através de seu titular, em primeira instância, os processos de matéria pertinente a legislação tributária do Município, encaminhando os recursos do conselho Municipal de contribuintes;

- Promover o controle de escrituração contábil da Prefeitura;

- Promover a fiscalização de tributos e posturas do Município.

§ Único - A Secretaria Municipal da Fazenda compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

- a) Divisão de Receitas
- b) Divisão de Contabilidade e Finanças
- c) Divisão de Fiscalização
- d) Seção Financeira
- e) Seção de Contabilidade
- f) Seção de Lançamento e Controle
- g) Seção de Execução Orçamentária
- h) Seção Receitas Diversas
- i) Seção de Receitas Imobiliárias
- j) Seção de Convênios



CANAL MUNICIPAL DE CACOAL Nº
PROCESSO Nº 001/90
FLS. 053
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:

- Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a praças, parques, jardins, limpeza pública, coleta de lixo, manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais;

- Inspeccionar os sistemas de iluminação pública, comunicando à concessionária, todas as irregularidades constatadas;

- Executar os serviços de roçadas de terrenos baldios elaborando relatórios para lançamento das respectivas taxas e multas, se for o caso;

- Promover a fiscalização de obras e serviços executados para a Prefeitura, seja por Administração direta ou contratada dentro de sua área de atuação;

- Executar serviços de calçamento de ruas e avenidas seja pelo sistema asfáltico ou de bloquetes;

- Promover a manutenção e recuperação de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao patrimônio público Municipal;

§ Único - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

- a) Divisão de Serviços Urbanos
- b) Divisão de Obras e Engenharia
- c) Divisão de Controle e Manutenção
- d) Divisão de Pavimentação
- e) Seção de Limpeza Pública
- f) Seção de Pré-Fabricados
- g) Seção de Assistência e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Gabinete do Prefeito

Art.9º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

- Fazer cumprir as normas e diretrizes do Conselho Estadual de Ensino, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do Município;

- Programar, orientar, coordenar e executar as atividades relativas a administração da rede educacional Municipal;

- Apoiar as atividades culturais, artísticas, científicas, desportivas e recreativas no âmbito do Município;

- Prestar apoio a Autarquia Municipal de esportes e Cultura;

- Promover convênios com estabelecimentos particulares de ensino da cidade subvencionados pela Municipalidade;

- Emitir certificados de cursos promovidos dentro de sua área de competência;

- Promover a manutenção e ampliação da Biblioteca Pública Municipal;

- Promover ação conjunta com a rede Estadual ou Federal de Ensino, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa do ensino do Município.

§ Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

- a) Divisão de Ensino
- b) Divisão de Administração Escolar
- c) Seção de Ensino Supletivo
- d) Seção de Apoio Educacional

Art.10º - A Secretaria Municipal de Saúde compete:

- Promover atividades relativas a execução de programas de saúde que visem o bem estar da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Gabinete do Prefeito

- Promover campanhas de educação sanitária;
- Efetuar através dos postos de saúde a triagem de casos para concessão de assistência médica e odontológica;
- Desenvolver atividades integradas com o sistema Federal e Estadual de saúde;
- Promover a interdição de estabelecimentos comerciais e industriais cujas condições de higiene justifiquem a medida.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

- a) Divisão de Saúde
- b) Divisão de Vigilância Sanitária
- c) Divisão Administrativa

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- Promover o incentivo das atividades agrícolas, levando ao conhecimento dos representantes locais, todos os conhecimentos possíveis do setor primário;
- Promover a ampliação das atividades de plantio e conservação da lavoura;
- Promover ação conjunta com outros órgãos em programas de estímulo no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros;
- Desenvolver programas de melhoria genética dos rebanhos existentes no Município;
- Produzir e distribuir mudas de produtos cultiváveis no Município.

§ Único - A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

- a) Divisão Florestal
- b) Divisão de Fomento Agropecuário

Jair Aloys Batista
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº. 001/90
FLS. 056

Jair Alves Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

Art.12º - A competência dos demais órgãos de assessoramento, será regulamentada por decreto do Executivo.

Art.13º - Além das atribuições próprias, especificadas nesta Lei, compete ainda aos titulares de cada pasta:

- Planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- Assessorar o Prefeito em assuntos referentes a especialidade de sua pasta;
- Despachar com o Prefeito o expediente do órgão que dirige;
- Representar oficialmente o prefeito sempre que para isso for credenciado;
- Submeter à consideração do Prefeito os assuntos que cedam à sua competência;
- Delegar competência específica ao seu cargo, com ciência prévia do Prefeito;
- Subscrever legislação que diga respeito a assuntos atinentes ao órgão que dirige;
- Determinar sindicâncias e instauração de Processos Administrativos ou disciplinar para apuração de irregularidades em qualquer setor sob sua direção;
- Aplicar penas disciplinares de advertência oral e escrita e propor ao Prefeito a aplicação das demais aos servidores que lhe são subordinados;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo o controle rigoroso das despesas;
- Apresentar ao Prefeito, mensal e anualmente, o relatório das atividades do órgão sob sua direção.

Jair Alves Batista
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Gabinete do Prefeito

Art.14º - As repartições públicas Municipais devem funcionar em regime de mútua colaboração, definindo-se a subordinação hierárquica através dessa Lei, obedecendo-se a competência de cada órgão.

Art.15º - Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art.16º - As vantagens previstas nesta Lei, serão pagas aos empregados públicos Municipais, estaduais ou federais, à disposição do Município de Cacoal, enquanto exercerem as funções gratificadas, independentemente do valor recebido a título salarial.

Art.17º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes da Tabela I, que integra esta Lei.

Art.18º - O quadro de pessoal suplementar contratado pelo regime da C.L.T., cujo número de vagas e vencimentos obedecerão a Tabela II, integra esta Lei.

Art.19º - Os símbolos determinarão a gratificação dos cargos de provimento em comissão, cujos valores serão fixados pela Tabela III, integrante desta Lei.

Art.20º - Os servidores que exercem atividades de fiscais de obras, tributários, de posturas e sanitários, perceberão a título de gratificação o equivalente a 2/3 (dois terços) dos vencimentos do fiscal tributário, previsto na Tabela II.

§ Único - A gratificação prevista no "caput" somente será devida enquanto o servidor estiver exercendo as atividades acima descritas.

Art.21º - Fica instituída a gratificação de risco de vida, num percentual variável de até 30%(trinta por cento) aos servidores que exercem atividade de mecânico, motorista para caminhão, operador de máquinas pesadas, borracheiro, eletrecista para veículos e torneiro mecânico, calculados tais percentuais sobre Tabela II de vencimentos dos servidores Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/90
FLS. 058
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

Art.22º - Os valores previstos nesta Lei, serão reajustados por ato do Prefeito Municipal, em percentual nunca inferior ao reajuste do salário mínimo, no período de 1º(primeiro) de Fevereiro até 30(trinta) de Abril de 1.990.

§ Único - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 01 de Janeiro de 1.990.

Art.23º - Esta Lei revoga as disposições em contrário

Cacoal, 19 de Fevereiro de 1.990.

Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal

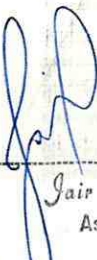
Jair Alaes Batista
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

TABELA I

<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>	<u>SIMBOLO</u>
A) GABINETE DO PREFEITO	
01 Chefe de Gabinete	01
ASSESSORIA DE IMPRENSA	
01 Assessor	02
SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
01 Chefe	03
AUDITORIA	
02 Auditores	02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
01 Presidente	02
DIVISÃO DE EXPEDIENTE	
01 Diretor	02
SEÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
01 Chefe	03
B) ASSESSORIA JURÍDICA	
01 Assessor	01
01 Assessor-Auxiliar	02
C) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01 Secretario	01
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL	
01 Diretor	02
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	
01 Diretor	02


Jair Aloes Batista
Assessor Jurídico



CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/90
PLS. 060
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO COMUNITÁRIA	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE TOPOGRAFIA	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE CADASTRO RURAL	
01 Chefe	03
D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 Secretário	01
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 Diretor	02
ADMINISTRAÇÃO DISTITAL	
01 Diretor	02
SEÇÃO PESSOAL	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL	
01 Chefe	03
E) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 Secretário	01
DIVISÃO DE RECEITAS	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
01 Diretor	02
SEÇÃO FINANCEIRA	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
01 Chefe	03

[Signature]
Jair Alves Batista
Assessor Jurídico



CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/90
FLS. 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO DE LANÇAMENTO E CONTROLE	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
01 Chefe	03
SEÇÃO RECEITAS DIVERSAS	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE CONVÊNIOS	
01 Chefe	03
F) SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
01 Secretario	01
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
01 Diretor	02
SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE PRÉ-FABRICADOS	
01 Chefe	03
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO	
01 Chefe	03
G) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 Secretario	01
DIVISÃO DE ENSINO	
01 Diretor	02
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
01 Diretor	02
SEÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO	
01 Chefe	03

Leir Alves Batista
Assessor Jurídico



CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/90
FLS. 062
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

01 Chefe 03

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 Secretario 01

DIVISÃO DE SAÚDE

01 Diretor 02

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 Diretor 02

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

01 Diretor 02

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 Secretario 01

DIVISÃO FLORESTAL

01 Diretor 02

DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

01 Diretor 02

Cacoal, 19 de Fevereiro de 1.990

Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal


Jair Aloys Batista
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO NO. 001/90
PLS. 063


TABELA II

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Agente Administrativo I	1.965,00
Agente Administrativo II	2.449,00
Agente Administrativo III	2.694,00
Agente Administrativo IV	2.941,00
Técnico	3.672,00
Fiscal Urbano	2.448,00
Fiscal Tributário	2.448,00
Servente	1.965,00
Borracheiro	1.965,00
Eletricista	3.184,00
Eletricista para Veículos	3.672,00
Vigilante	1.965,00
Mestre de Obras	3.184,00
Lavador	1.965,00
Torneiro Mecânico	3.672,00
Auxiliar de Torneiro Mecânico	1.965,00
Motorista para Caminhões	4.419,00
Operador de Máquinas Pesadas	4.419,00
Operador de VT	3.184,00
Artífice I	2.449,00
Artífice II	2.694,00
Artífice III	2.941,00
Mecânico I	2.449,00
Mecânico II	3.672,00
Mecânico III	4.913,00
Topógrafo	3.184,00
Auxiliar de Topografia	1.965,00


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/90
FLS. 064



DENOMINAÇÃO

VENCIMENTOS

Desenhista	1.965,00
Lanterneiro	3.672,00
Soldador	3.672,00
Técnico em Raio X	3.184,00
Motorista de Veículos de Passeio	3.672,00
Merendeira	1.965,00

NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO

VENCIMENTOS

Advogado	6.392,00
Engenheiro Civil	6.392,00
Arquiteto	6.392,00
Administrador de Empresas	6.392,00
Zootecnista	6.392,00
Médico	6.392,00
Médico Veterinário	6.392,00
Psicólogo	6.392,00
Assistente Social	6.392,00
Bioquímico	6.392,00
Odontólogo	6.392,00



Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO NO. 001/90
FLS. 065
[Handwritten Signature]

GRUPO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO

VENCIMENTOS

Professor Nível Médio	2.449,00
Professor Leigo	2.199,00

TABELA III

SÍMBOLO

VENCIMENTOS

01	20.753,00
02	8.110,00
03	3.897,00

Cacoal, 19 de Fevereiro de 1.990

[Handwritten Signature]
Divino Cardoso ZCampos
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
Jair Alves Batista
Assessor Jurídico